PROCEDIMENTOS PARA TRÂNSITO NOTURNO

Atualizado em 15/02/2024

Para a solicitação e liberação de trânsito Noturno, em atendimento ao Art. 20° §2° da resolução CONTRAN nº 882/21, foram adotados os seguintes procedimentos:

As solicitações de trânsito Noturno da Resolução CONTRAN nº 882/21 deverão ser feitas através do "Ofício de Solicitação de Trânsito Noturno – OSTN", através

O OSTN que deverá ser preenchido, assinado, contendo:

- A justificativa da necessidade do trânsito em horário especial;
- Volume Total da Frota a ser utilizada;
- Os Trechos (BR, UF, Km inicial e Km final), com a indicação da jurisdição do mesmo, o período (data inicial e data final) pretendida, bem como os horários de trânsito (desde após o pôr-do-sol até antes do nascer-do-sol);
- Os Dados da Empresa Requerente Principal (Razão Social, CNPJ);
- E, caso houver, Agregadas para o trânsito nesse trecho, informar os Dados destas (Razão Social, CNPJ, Código SIAET)

Caso sejam declaradas Agregadas à Empresa Requerente, o OSTN deverá ser acompanhado de:

1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido junto à Receita Federal de cada Agregada relacionada;
2. Cópia dos Dados Cadastrais da Agregada, junto ao SIAET; e
3. Cópia do Contrato de Prestação de Serviço de vinculação entre as partes, assinado e com firma reconhecida, ou Declaração da Requerente Principal, original, assinada e com firma reconhecida, nominal a cada Agregada a está vinculada, assumindo responsabilidade solidária civil pela realização do transporte em

período noturno, devendo ser entregue uma Declaração por Agregada, conforme modelo.

O OSTN será encaminhado à Superintendência Regional do Estado com jurisdição sobre o trecho pretendido para o Trânsito Noturno e/ou Empresa Concessionária, para ACEITE da referida proposição.

Uma vez acordada com a Superintendência Regional do Estado e/ou Empresa Concessionária a possibilidade de realização do Trânsito Noturno no trecho pretendido, caberá à Empresa Requerente a apresentação dos requisitos abaixo identificados, conforme Resolução CONTRAN nº 882/2021:

Volume horário de tráfego no período noturno correspondente, no máximo, ao nível de serviço "C", conforme conceito da Engenharia de Tráfego, conforme;

- Laudo técnico atestando a conformidade e segurança dos CVC ao traçado da via, especialmente no que se refere à ultrapassagem dos demais veículos, elaborado e assinado por profissional de engenharia qualificado e legalmente habilitado a assumir a responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida junto ao órgão de registro profissional competente; e

- Relatório Fotográfico do trecho, comprovando a existência das placas de sinalização na via sobre a presença de veículos longos.

OBS: Para a realização do estudo do Volume horário de tráfego no período noturno correspondente, faz-se necessário o estudo de tráfego (VMD – Volume Médio Diário) e o levantamento das características técnicas das rodovias e trechos, a serem utilizadas pelo requerente.

IMPORTANTE!

Deverá ser encaminhado um Ofício de Solicitação de Trânsito Noturno – OSTN por OPERAÇÃO, englobando todos os trechos federais dos Estados pelos quais os transportes serão realizados.

O DNIT cuidará da distribuição do processo às partes, conforme jurisdição que couber

Sendo autorizado o trânsito noturno, o DNIT comunicará à Empresa Solicitante a decisão, requerendo:

1. Declaração de Responsabilidade Civil de cada Agregada, assinada e com firma reconhecida, conforme modelo.

2. a apresentação da RPTN - Relação de Placas (conforme modelo publicada no sítio do DNIT) das unidades tratoras que serão utilizadas (sem hífen ou espaço entre as letras e os números – ex. LLL0000). Esta relação deverá ser entregue em meio digital no formato .xlsx (arquivo Excel), conforme arquivo específico disponibilizado.

O número máximo de placas permitidas será limitado pelo Volume Total da Frota informado no Ofício de Solicitação de Trânsito Noturno (restrito à aprovação, em função do nível de serviço da rodovia, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 635/2016). Caso deseje aumentar a frota, o solicitante deverá realizar uma retificação no processo de Solicitação de Trânsito Noturno vigente.

IMPORTANTE!

A relação de placas deve estar organizada por Agregada, em ordem alfabética, conforme modelo, na ordenação enviada no OSTN, a fim de facilitar a conferência dos dados prestados.

Após o recebimento da RPTN, e de encaminhamento de e-mail ao solicitante de aceitação do respectivo documento, estará a Empresa solicitante e as empresas agregadas autorizadas a solicitarem, através do SIAET, a AET para o Trânsito Noturno. Caso seja necessária inclusão de novas empresas agregadas posteriormente, deverá ser encaminhado OSTN RETIFICADOR – Ofício de Solicitação de Trânsito Noturno para Retificação de Volume de Frota e/ou Empresas Agregadas, conforme OBS. Para a

inclusão de novas placas posteriormente, a indicação das mesmas poderá ser anexadas ao SEI através da atualização da RPTN - Relação de Placas, sinalizando em vermelho as placas a serem incluídas.

IMPORTANTE!

A inclusão de placas estará limitada ao "Volume Total da Frota a ser utilizada", conforme aprovado no OSTN. Uma vez alcançado o número total do "Volume Total da Frota a ser utilizada" do OSTN, estará bloqueada a inclusão de novas placas, sendo necessário a apresentação de OSTN RETIFICADOR – Ofício de Solicitação de Trânsito Noturno para Retificação de Volume de Frota e/ou Empresas Agregadas.

OBS: Estão autorizadas a exclusão ou a substituição de placas ou empresas agregadas previamente autorizadas, desde que solicitado formalmente pela Empresa Requerente do Trânsito Noturno, em Ofício em papel timbrado e assinado pelo responsável jurídico.